



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 004/2023

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 18.595/2023 e parecer técnico nº 46/2023, concede a RENOVAÇÃO de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO a:

Empreendedor

NOME: AUTO POSTO DIPLOMATA II LTDA.
ENDEREÇO: Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 3066, bairro das Nações
CEP: 88338-065 MUNICÍPIO: Balneário Camboriú ESTADO: SC
CPF / CNPJ: 02.614.263/0002-05

Para Atividade de

ATIVIDADE: 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.
EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO DIPLOMATA II LTDA.
PORTE: MÉDIO
POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

Localizada em

ENDEREÇO: Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 3066, bairro das Nações
DIC: 34838 e 34839
CEP: 88338-065 MUNICÍPIO: Balneário Camboriú ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: (X): 734180.90 (Y): 7013323.24

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições Gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.
- II. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

1. Descrição do Empreendimento

O Auto Posto Diplomata II LTDA. possui capacidade de armazenagem total de 90,0 m³ distribuídos em 03 (três) tanques subterrâneos jaquetados de parede dupla de 30 m³, sendo 02 (dois) destes tanques bipartidos destinados a armazenar (15 m³ Gasolina Aditivada/15 m³ Etanol), (15 m³ Diesel Comum/ 15 Gasolina Octapro), e 01 (um) tanque pleno (30 m³ Gasolina Comum), inseridos em um terreno de 2.029,00 m² e área construída de 348,48 m². A pista de abastecimento, assim como a pista de descarregamento de combustível, é impermeabilizada e equipada com canaletas coletoras que direcionam o fluxo aos sistemas separadores de água e óleo (SSAO), cujo conteúdo é permanentemente coletado por empresa terceirizada.

2. Controles Ambientais

2.1. 03 (três) Tanques jaquetados de parede dupla com teste de estanqueidade apontando a integridade dos mesmos (VT=90,00 m³).



- 2.2. 04 (quatro) poços de monitoramento da qualidade da água subterrânea.
- 2.3. 02 (dois) sistemas separadores de água e óleo (SSAO).
- 2.4. Tubulações de respiro equipadas com válvula de retenção de gases.
- 2.5. Bombas, Filtros de Diesel e tanques equipados com sump.
- 2.6. Bocais de descarga de tanques equipados com spill container.
- 2.7. Coleta de óleo sendo realizada por empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 2.8. Coleta de resíduos sólidos perigosos (filtros de óleo, estopas, etc.) realizada por empresa terceirizada licenciada para transporte e disposição final.
- 2.9. Efluente sanitário destinado à rede pública de coleta de esgoto.
- 2.10. Sistema de monitoramento intersticial dos tanques.

3. Programas Ambientais

- 3.1. POÇOS DE MONITORAMENTO: Apresentação ANUAL dos laudos da qualidade da água subterrânea coletada nos 4 (quatro) poços de monitoramento dos seguintes parâmetros: Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos (BTEX) e Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAH). As análises devem ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO para os parâmetros supracitados, e os laudos devem estar acompanhados de: cadeia de custódia referente à coleta das amostras; ficha de recebimento de amostras (check list) emitida pelo laboratório no ato de recebimento das mesmas; laudos emitidos pelo laboratório, sendo que estes devem estar devidamente assinados pelo profissional responsável pelas análises, conter a identificação do local investigado, a identificação do ponto de amostragem (poço), a data em que a análise foi realizada e a indicação dos métodos analíticos adotados, dos fatores de diluição, dos limites de quantificação, do branco de laboratório, da recuperação de traçadores (surrogate) e da recuperação de amostra padrão. Os resultados devem ser comparados com a Resolução CONAMA 420/09.
- 3.2. SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO (SSAO): Deve haver limpeza MENSAL para retirada de óleo dos SSAOs, sendo admitido o armazenamento temporário dos resíduos oleosos coletados por até 03 (três) meses, quando o conteúdo deve ser coletado por empresa apta ao transporte e destinação final. Deve haver registro da limpeza do SSAO em documento próprio, o qual pode ser solicitado pela fiscalização da SEMAM.
- 3.3. EFLUENTE DOS SSAOs: Monitoramento SEMESTRAL da qualidade do efluente tratado dos Sistema Separadores de Água e Óleo (SSAO) do posto e da área de lavagem de veículos, dos seguintes parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), fenóis, surfactantes (substâncias que reagem ao azul de metileno) e materiais sedimentáveis (mL/L).
- 3.4. CAIXAS DE GORDURA: Deve haver limpeza TRIMESTRAL das caixas de gordura, sendo que o transporte e tratamento dos resíduos devem ser realizados por empresas licenciadas, e o registro dos resíduos deve ocorrer no Sistema Eletrônico de Controle de Movimentação de Resíduos e rejeitos – MTR.
- 3.5. EFLUENTES LÍQUIDOS DO POSTO: Os efluentes líquidos provenientes da lavagem de piso do setor de troca de óleo, pista de abastecimento de veículos, pista de descarga de combustíveis e canaletas serão destinados aos SSAO e, posteriormente, à rede coletora da EMASA. Deverão ser emitidos SEMESTRALMENTE os laudos da qualidade do efluente tratado dos SSAO, dos seguintes parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), fenóis, surfactantes (substâncias que reagem com azul de metileno) e materiais sedimentáveis. A limpeza do SSAO deve ser realizada MENSALMENTE, conforme consta no item "SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO (SSAO)"
- 3.6. RESÍDUOS SÓLIDOS: Destinação dos resíduos sólidos perigosos (frascos e filtros de óleo, estopas e resíduos da caixa de areia, óleo usado e da caixa separadora) a empresa devidamente licenciada para o transporte e disposição final. A movimentação de resíduos sólidos deve ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – MTR. O não preenchimento do sistema sujeita a empresa às penalidades do inciso XVI, Art. 62 do Decreto Federal 6.514/08.
- 3.7. ÓLEO QUEIMADO: Apresentação ANUAL de Planilha da destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de rerrefino, conforme tabela constante na Instrução Normativa (IN) 01 do IMA/SC, Anexo 7. A planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador.
- 3.8. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: Apresentação de relatório ANUAL da manutenção e monitoramento das válvulas retentoras de gás dos respiros dos tanques.
- 3.9. PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL: Deve ocorrer treinamento anual dos colaboradores sobre o conteúdo do Plano de Atendimento Emergencial (PAE), sendo que todo funcionário do posto deve ter conhecimento da localização do Quadro de Energia do posto e do kit para contenção de vazamentos.

4. Condições Específicas

- 4.1. O empreendedor deve protocolar até o último dia útil de novembro de cada ano relatórios de atendimento às condicionantes, referentes ao ano anterior, os quais deverão ser inseridos no Protocolo nº 18.595/2023 do sistema 1Doc.
- 4.2. Deverão ser cumpridos todos os programas ambientais supracitados.
- 4.3. Manter cópia da LAO em lugar visível e acessível para os consumidores.
- 4.4. Manter o Atestado de Vistoria e Funcionamento do Corpo de Bombeiros válido.
- 4.5. Executar o Plano de Atendimento Emergencial (PAE).
- 4.6. Manter o sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de água em funcionamento e com manutenção periódica.
- 4.7. Os equipamentos de segurança descritos no item "Controles Ambientais" devem estar disponíveis a qualquer momento no posto de abastecimento.

Prazo de Validade

(48) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	1	dezembro	2023
Local	Dia	Mês	Ano

Maria Heloisa Furtado Lenzi
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- VI. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1563-317A-24CC-5BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 01/12/2023
14:58:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1563-317A-24CC-5BD9>